



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021 – Processo nº 758/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos em atendimento aos alunos dos CMEIs, pré-escola das escolas de ensino fundamental e ainda materiais para atendimento da demanda dos alunos da educação especial da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
1 – ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ Nº 91.824.383/0001-78. Itens 04 R\$57,80; 05 R\$60,00; 07 R\$30,00; 10 R\$25,00; 11 R\$60,00; 12 R\$55,00; 13 R\$81,43; 18 R\$20,00; 27 R\$20,00; 30 R\$42,50; 35 R\$35,00; 38 R\$17,00 e 39 R\$45,00.
2 – BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24.929.803/0001-93. Itens 09 R\$52,90; 14 R\$26,235; 16 R\$59,00; 17 R\$59,00; 28 R\$8,10; 31 R\$131,00 e 32 R\$67,16.
3 – BELINK E SOUZA LTDA, CNPJ Nº 08.831.603/0001-47. Itens 06 R\$69,00 e 19 R\$70,99.
4 – BUZZACARO & BRAGATTO LTDA, CNPJ Nº 40.802.508/0001-28. Itens 01 R\$19,95; 08 R\$33,30; 15 R\$17,75; 20 R\$19,60; 21 R\$28,90; 23 R\$29,88; 24 R\$20,40; 25 R\$21,30; 26 R\$20,35; 33 R\$23,38; 34 R\$39,50 e 37 R\$25,00.
5 – IGUATEMI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ Nº 14.420.347/0001-06. Itens 02 R\$29,25; 03 R\$58,82; 22 R\$36,12; 29 R\$45,28 e 40 R\$25,50.
6 – M. K. SCHITICOSKI, CNPJ Nº 03.426.221/0001-14. Item 36 R\$42,19.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$174.898,50 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2021.


CLEBER FONTANTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2A3586EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021 – Processo nº 758/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos em atendimento aos alunos dos CMEIs, pré-escola das escolas de ensino fundamental e ainda materiais para atendimento da demanda dos alunos da educação especial da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item

1 – ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ Nº 91.824.383/0001-78. Itens 04 R\$57,80; 05 R\$60,00; 07 R\$30,00; 10 R\$25,00; 11 R\$60,00; 12 R\$55,00; 13 R\$81,43; 18 R\$20,00; 27 R\$20,00; 30 R\$42,50; 35 R\$35,00; 38 R\$17,00 e 39 R\$45,00.

2 – BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24.929.803/0001-93. Itens 09 R\$52,90; 14 R\$26,235; 16 R\$59,00; 17 R\$59,00; 28 R\$8,10; 31 R\$131,00 e 32 R\$67,16.

3 – BELINK E SOUZA LTDA, CNPJ Nº 08.831.603/0001-47. Itens 06 R\$69,00 e 19 R\$70,99.

4 – BUZZACARO & BRAGATTO LTDA, CNPJ Nº 40.802.508/0001-28. Itens 01 R\$19,95; 08 R\$33,30; 15 R\$17,75; 20 R\$19,60; 21 R\$28,90; 23 R\$29,88; 24 R\$20,40; 25 R\$21,30; 26 R\$20,35; 33 R\$23,38; 34 R\$39,50 e 37 R\$25,00.

5 – IGUATEMI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ Nº 14.420.347/0001-06. Itens 02 R\$29,25; 03 R\$58,82; 22 R\$36,12; 29 R\$45,28 e 40 R\$25,50.

6 – M. K. SCHITICOSKI, CNPJ Nº 03.426.221/0001-14. Item 36 R\$42,19.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$174.898,50 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:14239FB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de novembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ração para peixes e aves em atendimento à Secretaria de Viação e Obras.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de novembro de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:47CC3EE0

DRH
EXTRATO 5 CONTRATO PSS NOVEMBRO 2021

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e SUELLEN PIZATTO

Contrato nº 459/2021. Contratada para o cargo: Agente Administrativo.

Período do contrato: 11/11/2021 a 10/11/2022. EDITAL: 009/2021.

Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 1700,69 DATA ASSINATURA: 09 de novembro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:ABC26BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 029/2021

PORTARIA N.º 029/2021, de 08 de novembro de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das faculdades previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal:

Considerando:

A PORTARIA 430/2020 que estabelece o dia 15/11/2021 como feriado nacional do dia Proclamação da República.

O artigo 16, inciso, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de General Carneiro/PR;

A necessidade de transferência do dia da 36ª sessão ordinária do Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

RESOLVE:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 906/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos em atendimento aos alunos dos CMEIs, pré-escola das escolas de ensino fundamental e ainda materiais para atendimento da demanda dos alunos da educação especial da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 10/11/2021 A 09/11/2022

DETENTOR DA ATA:

ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI

CNPJ nº: 91.824.383/0001-78

TELEFONE: (51) 3637-2091

E-MAIL: doc.eletronicos@passarelafeliz.com.br

RUA MARCOS JOSÉ DE LEO, 583 SALA 2 - CEP: 95770000 -

BAIRRO: CENTRO

Feliz/RS

ASTOR STAUDT
COMERCIO DE
PRODUTOS EDUCATIVOS
EIRE:91824383000178

Atenção: Agenciamos em ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI - PARANÁ, CNPJ Nº: 91.824.383/0001-78, RUA MARCOS JOSÉ DE LEO, 583 SALA 2 - CEP: 95770000 - BARRIO: CENTRO - FELIZ/RS. O presente documento é uma cópia eletrônica e não possui validade jurídica. Para mais informações, consulte o site: www.astor.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 906/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021 - Processo nº 758/2021

Aos dez dias de novembro de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 169/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 09/11/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, sediada na RUA MARCOS JOSÉ DE LEAO, 583 SALA 2 - CEP: 95770000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Feliz/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 91.824.383/0001-78, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ASTOR STAUDT, portador do RG nº 8040774501 e do CPF nº 550.451.700-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos em atendimento aos alunos dos CMEIs, pré-escola das escolas de ensino fundamental e ainda materiais para atendimento da demanda dos alunos da educação especial da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	4	78407	BONECA BEBÊ BRANCA EM VINIL, COM CABELO EM NYLON IMPLANTADO NA CABEÇA. VESTIDO CONFECCIONADO EM ALGODÃO ESTAMPADO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DA BONECA. ACOMPANHA 01 PAR DE SAPATOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 50 CM DE ALTURA. ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	NOVA TOYS	UN	100,00	57,80
001	5	78408	BONECA BEBÊ NEGRA EM VINIL, COM CABELO EM NYLON IMPLANTADO NA CABEÇA. VESTIDO CONFECCIONADO EM ALGODÃO ESTAMPADO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DA BONECA. ACOMPANHA 01 PAR DE SAPATOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 50 CM DE ALTURA. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	NOVA TOYS	UN	100,00	60,00
001	7	78410	CARRINHOS - BRINQUEDO PARA BEBÊ CONJUNTO DE CAMINHÕES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO	SOLATEX	UN	100,00	30,00

ASTOR STAUDT
COMERCIO DE PRODUTOS
EDUCATIVOS EIRELI
91824383000178



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

			RESISTENTE, ATÓXICO, COM QUATRO TIPOS DE CAMINHÕES DIFERENTES, CONTENDO 4 ITENS, COLORIDOS. TIPO BABY WORK. FAIXA ETÁRIA + 18 MESES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.				
001	10	78413	CAMINHÃO INFANTIL MODELO CAÇAMBA EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, CORES VARIADAS, DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P): 52 X 23 X 23. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	APOLO	UN	100,00	25,00
001	11	78414	CARIOLA INFANTIL COM ACESSÓRIOS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, CORES VARIADAS, DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P): 32 X 28 X 73. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO	USUAL	UN	100,00	60,00
001	12	78415	CARRINHO DE SUPERMERCADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, CARRINHO DE SUPERMERCADO INFANTIL, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: AXLXP 61 X 30 X 24CM. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO	DIVIPLAST	UN	100,00	55,00
001	13	78416	CARRINHO FOFOMÓVEL EM VINIL, CARRINHO INFANTIL SUPER FLEXÍVEL, ATÓXICO, DIMENSÕES 21 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA E 30 CM DE PROFUNDIDADE. FAIXA ETÁRIA + 18 MESES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO. Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos	LIDER	UN	100,00	81,43
001	18	78421	FLAUTA DOCE GERMÂNICA EM RESINA, SOPRANO, COR CREME.	ALAMANDAS	UN	100,00	20,00
001	27	78430	QUEBRA CABEÇA 100 PEÇAS MATERIAL PAPEL FOTOGRÁFICO COLADO EM PAPEL CARTÃO. MÍNIMO 100 PEÇAS, DIVERSAS ILUSTRAÇÕES. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO. Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos	PEF	UN	200,00	20,00
001	30	78433	KIT COZINHA EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, CONTÉM NO MÍNIMO 22 PEÇAS AFINS A COZINHA. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	CARDOSO	UN	100,00	42,50
001	35	78438	KIT MEDICO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, CONTÉM 07 PEÇAS DE FERRAMENTAS AFINS A PROFISSÃO, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	SOLATEX	UN	100,00	35,00
001	38	78441	JOGO DE BÓLICHE GRANDE EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, COLORIDO, RESISTENTE, COMPOSTO POR 6 PINOS E 2 BOLAS, ALTURA 29CM.	PASSARELA	UN	100,00	17,00
001	39	78442	KIT FERRAMENTAS MECÂNICO/ MARCENEIRO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, CONTÉM	SOLATEX	UN	100,00	45,00

ASTOR STAUDY COMERCIO
DE PRODUTOS EDUCATIVOS
EIRE 91624383003178

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



			NO MÍNIMO 16 PEÇAS DE FERRAMENTAS AFINS A PROFISSÃO, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.				
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 56.873,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na sede do almoxarifado desta secretaria, localizado na Rua Niterói, nº 522, Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão - PR.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
 - 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:
 - 4.1.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na nota de empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.
 - 4.1.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o responsável pelo recebimento atestará na nota fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

ASTOR STAUDI
COMERCIO DE
PRODUTOS
EDUCATIVOS E RE
91824383000178



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

ASTOR STAUDI
COMERCIO DE
PRODUTOS
EDUCATIVOS EIRE
91824383000178

CONDOMÍNIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS DE BRAS
CNPJ: 07.012.111/0001-00
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CAIXA POSTAL 51 - CEP 85601-030
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
FONE: (46) 3520-2103
FAX: (46) 3520-2104
E-MAIL: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br
CNPJ: 07.012.111/0001-00

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3360	07.002.12.361.1201.2037	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
4320	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao **Sr. ASTOR STAUDT**, portador do R.G. nº 8040774501 e inscrito no CPF/MF sob nº 550.451.700-15, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será efetuada pela servidora Terezinha Brandão, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 032.474.509-55, telefone (46) 35237758, a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas dispostas neste termo.

9.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais



fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 169/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

ASTOR STAUDI
COMERCIO DE
PRODUTOS
EDUCATIVOS EIRE
91824383000178



Fabio
Andre
Bertolucci
Leardini

Assinado de forma
digital por Fabio
Andre Bertolucci
Leardini
Dados: 2021.12.06
10:12:24 -03'00'

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 907/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos em atendimento aos alunos dos CMEIs, pré-escola das escolas de ensino fundamental e ainda materiais para atendimento da demanda dos alunos da educação especial da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 10/11/2021 A 09/11/2022

DETENTOR DA ATA:

BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI

CNPJ nº: 24.929.803/0001-93

TELEFONE: (19) 99484-6220 ou 3552-1652

E-MAIL: batistaeleardini@gmail.com

**AVENIDA LUIZ GONZAGA DE AMOEDO CAMPOS, 227 LETRA A - CEP:
13801372 - BAIRRO: ATERRADO**

Mogi Mirim/SP



Fabio
Andre
Bertolucci
Leardini

Assinado de forma
digital por Fabio
Andre Bertolucci
Leardini
Dados: 2021.12.06
10:12:53 -03'00'

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 907/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021 - Processo nº 758/2021

Aos dez dias de novembro de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 169/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 09/11/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI, sediada na AVENIDA LUIZ GONZAGA DE AMOEDO CAMPOS, 227 LETRA A - CEP: 13801372 - BAIRRO: ATERRADO, na cidade de Mogi Mirim/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.929.803/0001-93, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. FABIO ANDRE BERTOLUCCI LEARDINI, portador do RG nº 25.285.866-9 e do CPF nº 192.049.378-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos em atendimento aos alunos dos CMEIs, pré-escola das escolas de ensino fundamental e ainda materiais para atendimento da demanda dos alunos da educação especial da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	9	78412	POTINHOS DE EMPILHAR E ROLAR - BRINQUEDO PARA BEBÊ EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, COMPOSTO POR 10 POTES DE EMPILHAR E UMA BOLINHA PARA COLOCAR NO TOPO DA PILHA. FAIXA ETÁRIA + 6 MESES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	MERCOTOYS	UN	100,00	52,90
001	14	78417	BONECA FRUTINHAS EM VINIL, COM CHEIRINHO DE FRUTA, MODELOS DE FRUTAS E CHEIROS DIVERSOS. TAMANHO APROXIMADO 21 CM APROVADO PELO INMETRO. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO. Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos	MILK	UN	100,00	26,235
001	16	78419	FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA EM FELTRO. CONJUNTO DE 7 FANTOCHES REPRESENTANDO AVÓ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO, FILHA E BEBÊ; COM APROXIMADAMENTE 25CM DE ALTURA. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	E.F.	UN	100,00	59,00
001	17	78420	FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA EM FELTRO. CONJUNTO DE 7 FANTOCHES	E.F.	UN	100,00	59,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



Fabio Andre Bertolucci Leardini
Assinado de forma digital por Fabio Andre Bertolucci Leardini
Dados: 2021.12.06 10:13:12 -03'00'

Estado do Paraná

			REPRESENTANDO AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO, FILHA E BEBÊ; COM APROXIMADAMENTE 25CM DE ALTURA. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.				
001	28	78431	JOGO PEGA VARETAS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, JOGO COMPOSTO POR 31 VARETAS COLORIDAS, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	ALAMANDAS	UN	100,00	8,10
001	31	78434	LEGO/ PEÇAS DE MONTAR 1000 PEÇAS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, COMPOSTO POR 1.000 PEÇAS COM FORMAS ARREDONDADAS, CORES VARIADAS, EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA. APROVADO PELO INMETRO.	NABRE	UN	100,00	131,00
001	32	78435	LEGO/ PEÇAS DE MONTAR 500 PEÇAS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, COMPOSTO POR 500 PEÇAS COM FORMAS ARREDONDADAS, CORES VARIADAS, EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA. APROVADO PELO INMETRO.	NABRE	UN	100,00	67,16

Valor total da Ata R\$ 40.339,50 (quarenta mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na sede do almoxarifado desta secretaria, localizado na Rua Niterói, nº 522, Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão - PR.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

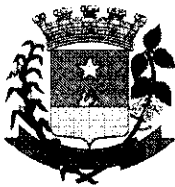
3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



Fabio Andre
Bertolucci
Leardini

Assinado eletronicamente no sistema
Autenticado por:
Assinado por:
Data: 2023/12/14 10:19:31 -0500

Estado do Paraná

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na nota de empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.1.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a nota de empenho/ata de registro de preços.

4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Entregar produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Incluir no preço contratado todas as despesas de descolamento e transporte.

5.6. Trocar/substituir, a suas expensas, os produtos/materiais que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

5.7. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**Fabio Andre
Bertolucci LeardiniAssinado de forma
digital por Fabio
Andre Bertolucci
Leardini
Dados: 2021.12.06
10:13:52 -03'00'

- 6.1. Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e trâmite de pagamento.
- 6.3. Deverá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja executado na totalidade.
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- Assinado de forma digital por Fabio Andre Leonardo em 14/04/2007 10:42:43-03'00'
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



Fabio Andre Bertolucci Leardini

Assinado de forma digital por Fabio Andre Bertolucci Leardini
Dados: 2021.12.06 10:14:44 -03'00'

Estado do Paraná

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à educação básica da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3900	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3360	07.002.12.361.1201.2037	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
4320	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao Sr. FABIO ANDRE BERTOLUCCI LEARDINI, portador do R.G. nº 25.285.866-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 192.049.378-66, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será efetuada pela servidora Terezinha Brandão, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 032.474.509-55, telefone (46) 35237758, a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas dispostas neste termo.

9.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Fabio Andre
Bertolucci
Leardini

Assinado de forma
digital por Fabio
Andre Bertolucci
Leardini
Dados: 2021.12.06
10:15:04 -03'00'

Estado do Paraná

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Fabio
Andre
Bertolucci
i Leardini

Assinado de
forma digital por
Fabio Andre
Bertolucci
Leardini
Dados:
2021.12.06
10:15:25 -03'00'

Estado do Paraná

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIBÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Fabio Andre
Bertolucci
Leardini

Atestado de Firma Digital por Fabio
Andre Bertolucci Leardini
Data: 2017/06/16 10:15:40 -0300

Estado do Paraná

Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Fabio
Andre
Bertolucci
Leardini

Assinado de forma
digital por Fabio
Andre Bertolucci
Leardini
Dados: 2021.12.06
16:16:10 -03'00'

Estado do Paraná

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 169/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 169/2021.**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11

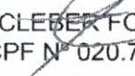
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **FABIO ANDRE BERTOLUCCI LEARDINI**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2021.

Fabio Andre Bertolucci Leardini

Assinado de forma digital por Fabio Andre Bertolucci Leardini
Dados: 2021.12.06 10:16:42 -03'00'


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

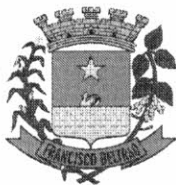
CONTRATANTE

BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO E
CONFECÇÕES EIRELI
CONTRATADA
FABIO ANDRE BERTOLUCCI LEARDINI
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MARIA IVONETE DA SILVA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 908/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos em atendimento aos alunos dos CMEIs, pré-escola das escolas de ensino fundamental e ainda materiais para atendimento da demanda dos alunos da educação especial da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 10/11/2021 A 09/11/2022

DETENTOR DA ATA:

BELINKI E SOUZA LTDA

CNPJ nº: 08.831.603/0001-47

TELEFONE: (46) 3524 9076

E-MAIL: centerbelfb@hotmail.com

**RUA TENENTE CAMARGO, 1015 Q 77 L 13 SL 01 - CEP: 85605090 -
BAIRRO: P KENNEDY**

Francisco Beltrão/PR

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 908/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021 - Processo nº 758/2021**

Aos dez dias de novembro de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 169/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 09/11/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BELINKI E SOUZA LTDA, sediada na RUA TENENTE CAMARGO, 1015 Q 77 L 13 SL 01 - CEP: 85605090 - BAIRRO: P KENNEDY, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. PAULO RODRIGO DE SOUZA, portador do RG nº 84369420 e do CPF nº 040.508.269-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos em atendimento aos alunos dos CMEIs, pré-escola das escolas de ensino fundamental e ainda materiais para atendimento da demanda dos alunos da educação especial da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	6	78409	BALDE PRIMEIROS BLOCOS - BRINQUEDO PARA BEBÊ EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, CINCO OPÇÕES DE FORMAS COLORIDAS, COM DUAS UNIDADES DE CADA, PARA O BEBÊ BRINCAR DE ENCAIXAR. CILINDRO, ESTRELA, CUBO, TRIÂNGULO E SINAL DE ADIÇÃO. FAIXA ETÁRIA + 6 MESES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	MULTIKIDS	UN	100,00	69,00
001	19	78422	JOGO "CARA A CARA", EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 2 TABULEIROS, 48 MOLDURAS PLÁSTICAS, 1 FOLHA COM 48 ROSTOS, 1 FOLHA COM 24 CARTELAS E 1 MANUAL.	ESTRELA	UN	100,00	70,99

Valor total da Ata R\$ 13.999,00 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na sede do almoxarifado desta secretaria, localizado na Rua Niterói, nº 522, Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão - PR.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:
- 4.1.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na nota de empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias contados** do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.
- 4.1.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.
- 4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a nota de empenho/ata de registro de preços.
- 4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 4.1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Entregar produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5. Incluir no preço contratado todas as despesas de descolamento e transporte.
- 5.6. Trocar/substituir, a suas expensas, os produtos/materiais que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.
- 5.7. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e trâmite de pagamento.
- 6.3. Deverá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja executado na totalidade.
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 07A3-4AAA-F817-647E.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 07A3-4AAA-F817-647E.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000434

Estado do Paraná

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à educação básica da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3900	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3360	07.002.12.361.1201.2037	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
4320	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 07A3-4AAA-F817-647E.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 07A3-4AAA-F817-647E.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao Sr. **PAULO RODRIGO DE SOUZA** portador do R.G. nº 84369420 e inscrito no CPF/MF sob nº 040.508.269-09, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será efetuada pela servidora Terezinha Brandão, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 032.474.509-55, telefone (46) 35237758, a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas dispostas neste termo.

9.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 07A3-4AAA-F817-647E.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 07A3-4AAA-F817-647E.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 07A3-4AAA-F817-647E.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 07A3-4AAA-F817-647E.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 169/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 169/2021**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. PAULO RODRIGO DE SOUZA**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI

BELINKI E SOUZA LTDA

CONTRATADA
PAULO RODRIGO DE SOUZA
Sócio administrador


MARIA IVONETE DA SILVA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/07A3-4AAA-F817-647E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 07A3-4AAA-F817-647E



Hash do Documento

767030500CF9AA8F7B94C3293E591C42C111714E8818906463CBA9E603B61506

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2021 é(são) :

- Paulo Rodrigo De Souza - 040.508.269-09 em 06/12/2021 19:25
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - BELINKI E SOUZA LTDA -
08.831.603/0001-47





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 909/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos em atendimento aos alunos dos CMEIs, pré-escola das escolas de ensino fundamental e ainda materiais para atendimento da demanda dos alunos da educação especial da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 10/11/2021 A 09/11/2022

DETENTOR DA ATA:

BUZZACARO & BRAGATTO LTDA

CNPJ nº: 40.802.508/0001-28

TELEFONE: (46) 2601-1220

E-MAIL: franciscobeltrao@casaludica.com.br

AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 233 SL03 Q132 L02 - CEP: 85601275 -

BAIRRO: CENTRO

Francisco Beltrão/PR



000442

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 909/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021 - Processo nº 758/2021**

Aos dez dias de novembro de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 169/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 09/11/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BUZZACARO & BRAGATTO LTDA, sediada na AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 233 SL03 Q132 L02 - CEP: 85601275 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 40.802.508/0001-28, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. CESAR LUIS BUZZACARO, portador do RG nº 80523912 e do CPF nº 047.249.389-27.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos em atendimento aos alunos dos CMEIs, pré-escola das escolas de ensino fundamental e ainda materiais para atendimento da demanda dos alunos da educação especial da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	78404	BLOCOS DE CONSTRUÇÃO EM MADEIRA EM MADEIRA, 50 BLOCOS DE CONSTRUÇÃO PINTADOS COM TINTA ATÓXICA E DECORADOS SEROGRAFICAMENTE, EM FORMATOS DIVERSOS, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	XALINGO	UN	100,00	19,95
001	8	78411	PIRÂMIDE DE ARGOLAS - BRINQUEDO PARA BEBÊ EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, COMPOSTA POR 1 BASE E 5 ARGOLAS. FAIXA ETÁRIA + 6 MESES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	POLIPLAC	UN	100,00	33,30
001	15	78418	DOMINÓ DIVERSOS EM MDF, 28 PEÇAS DE 7X3,5CM, PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA (COM ENCAIXE DE CORRER) MEDINDO 17X9,3X4 CM. TAMPA: FACE EXTERIOR PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO, SERIGRAFADO EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA	CARLU	UN	200,00	17,75

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

			COM 1 ORIFÍCIO DE 1 CM DE DIÂMETRO PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA. LACRADO COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. APROVADO PELO INMETRO. MODELOS: ALFABETIZAÇÃO/ BRINQUEDOS/ FIGURAS E FRUTAS/ ANIMAIS/FORMAS GEOMÉTRICAS/ MEIOS DE TRANSPORTES/ METADES/ NUMERAIS E QUANTIDADES/ TAMANHOS/ TRADICIONAL/ MATEMÁTICA/ ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL/ CORES/ PORTUGUÊS/ FRASES. Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos				
001	20	78423	JOGO DA MEMÓRIA DIVERSOS EM MDF COMPOSTO POR 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA. SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 12,5 X 12,5 X 5 CM CADA. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. APROVADO PELO INMETRO. MODELOS: ANIMAIS/ BRINQUEDOS/ CORES/ FORMAS GEOMÉTRICAS/ FRUTAS E HORTALIÇAS/ INSTRUMENTOS MUSICAIS/ MEIOS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE/ NUMERAIS E QUANTIDADES/ PROFISSÕES Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos	CARLU	UN	200,00	19,60
001	21	78424	JOGO DE ARGOLAS LISO EM MDF E MADEIRA. BASE DE MDF PINTADA NA COR LARANJA (TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO), MEDINDO 58 X 7 CM, COM 5 PINOS DE MADEIRA COLORIDOS QUE SE ENCAIXAM NA BASE. PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO, MEDINDO 10X2 CM. 5 ARGOLAS DE PLÁSTICO COLORIDAS PARA LANÇAR NOS PINOS. EMBALAGEM: PINOS ENVOLVIDOS COM STRETCH PARA PROTEÇÃO. BASE E PINOS COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	28,90
001	23	78426	JOGO INFANTIL 3 EM 1 EM MDF COMPOSTO POR JOGOS DE DAMA, TRILHA E JOGO DA VELHA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA E MDF 24 X 24 X 4 CM. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	29,88
001	24	78427	QUEBRA CABEÇA 16 PEÇAS EM MDF COMPOSTO POR PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. 1 BASE DE MDF COM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA). EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. APROVADO PELO INMETRO. MODELOS: ANIMAIS/ FRUTAS/ CORPO HUMANO/ MEIOS DE TRANSPORTE. Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos.	CARLU	UN	200,00	20,40
001	25	78428	QUEBRA CABEÇA 30 PEÇAS EM MDF COMPOSTO POR PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C.	CARLU	UN	200,00	21,30

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

			ENCOLHÍVEL. APROVADO PELO INMETRO. MODELOS: ANIMAIS/ FRUTAS/ CORPO HUMANO/ MEIOS DE TRANSPORTE/ HIGIENE. Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos				
001	26	78429	QUEBRA CABEÇA 55 PEÇAS EM MDF COMPOSTO POR PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO. MODELOS: ANIMAIS/ FRUTAS/ CORPO HUMANO/ MEIOS DE TRANSPORTE/ HIGIENE. Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos	CARLU	UN	200,00	20,35
001	33	78436	SEQUENCIA LÓGICA DE ANIMAIS EM MDF, COMPOSTO DE 5 SEQUENCIAS LÓGICAS EM 4 ESTÁGIOS DE REPRODUÇÃO DE MAMÍFEROS, ANFÍBIOS, AVES, PEIXES, INSETOS E ACONDICIONADOS EM ESTOJO DE MADEIRA. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	23,38
001	34	78437	TORRE INTELIGENTE EM MADEIRA E MDF 18 PLACAS MEDINDO 7,5 X 7,5 CM E 45 CILINDROS DE MADEIRA PINTADOS MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA, PINTADOS COM TINTA ATÓXICA NAS CORES: VERMELHA, VERDE, LARANJA, AMARELA E AZUL. TOTAL DE PEÇAS DO JOGO: 63 PEÇAS. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 20 X 20 X 8 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	39,50
001	37	78440	ALFABETO MÓVEL 72 PEÇAS EM MATERIAL ATÓXICO EM EVA. LETRAS COLORIDAS MAIÚSCULAS. TAMANHO 5 CM DE ALTURA E 8MM DE ESPESSURA.	REICHEL	UN	100,00	25,00

Valor total da Ata R\$ 39.871,00 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.1. Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na sede do almoxarifado desta secretaria, localizado na Rua Niterói, nº 522, Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão - PR.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na nota de empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.1.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a nota de empenho/ata de registro de preços.

4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Entregar produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5. Incluir no preço contratado todas as despesas de descolamento e transporte.
- 5.6. Trocar/substituir, a suas expensas, os produtos/materiais que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.
- 5.7. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e trâmite de pagamento.
- 6.3. Deverá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja executado na totalidade.
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:****8.3.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;**8.3.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;**8.3.3.3.** número do item e descrição do produto;**8.3.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;**8.3.3.5.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.**8.3.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à educação básica da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3900	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3360	07.002.12.361.1201.2037	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
4320	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao Sr. **CESAR LUIS BUZZACARO**, portador do R.G. nº 80523912 e inscrito no CPF/MF sob nº 047.249.389-27, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será efetuada pela servidora Terezinha Brandão, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 032.474.509-55, telefone (46) 35237758, a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas dispostas neste termo.

9.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.



11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 169/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 169/2021**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **CESAR LUIS BUZZACARO**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


ANTÔNIO CARLOS BONETTI

CESAR LUIS
BUZZACARO:04
724938927
BUZZACARO & BRAGATTO LTDA

Assinado de forma digital
por CESAR LUIS
BUZZACARO:04724938927
Dados: 2021.12.06 11:51:19
-03'00'

CONTRATADA
CESAR LUIS BUZZACARO
Sócio administrador


MARIA IVONETE DA SILVA

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 910/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos em atendimento aos alunos dos CMEIs, pré-escola das escolas de ensino fundamental e ainda materiais para atendimento da demanda dos alunos da educação especial da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 10/11/2021 A 09/11/2022**DETENTOR DA ATA:****IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI****CNPJ nº: 14.420.347/0001-06****TELEFONE: (31) 98727-2700 / 99452-9040****E-MAIL: vendanoatacado@yahoo.com.br****RUA ADEMAR MARTINS VIEIRA, 300 - CEP: 31310630 - BAIRRO: OURO PRETO****Belo Horizonte/MG**



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 910/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021 - Processo nº 758/2021

Aos dez dias de novembro de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 169/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 09/11/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI, sediada na RUA ADEMAR MARTINS VIEIRA, 300 - CEP: 31310630 - BAIRRO: OURO PRETO, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 14.420.347/0001-06, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. JANALVA MUNIQUE SAMPAIO ALVES ROSA, portadora do RG nº 10332593 e do CPF nº 035.088.066-26.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos em atendimento aos alunos dos CMEIs, pré-escola das escolas de ensino fundamental e ainda materiais para atendimento da demanda dos alunos da educação especial da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	2	78405	BLOCOS DE MONTAR 48 PEÇAS COM FORMATO GRANDE. EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, BRINQUEDO DE ENCAIXE COLORIDOS COM PEÇAS GRANDES. CONTÉM 48 PEÇAS GRANDES, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	29,25
001	3	78406	BLOCOS DE MONTAR 80 PEÇAS COM FORMATO GRANDE EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, BRINQUEDO DE ENCAIXE COLORIDOS COM PEÇAS GRANDES. CONTÉM 80 PEÇAS GRANDES. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	59,82
001	22	78425	JOGO DO TANGRAM EM MDF 70 PEÇAS COLORIDAS 10 BASES DE 14 X 14 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA E MDF 18 X 18 X 5 CM. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	36,12
001	29	78432	JOGO PEGA VARETAS GIGANTE EM MADEIRA, JOGO COMPOSTO POR 31 VARETAS COLORIDAS DE MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 CM SENDO 5 VARETAS AZUL, 10 VERMELHAS, 10 AMARELAS, 5 VERDES E 1 NA COR PRETA, PINTADAS COM ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	45,28
001	40	78443	ALFABETO SILÁBICO EM MDF, COMPOSTO POR LETRAS E SILABAS. COM 150 PEÇAS MEDINDO	CARLU	UN	100,00	25,50

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



		4X4CM, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.				
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 19.597,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa e sete reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na sede do almoxarifado desta secretaria, localizado na Rua Niterói, nº 522, Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão - PR.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na nota de empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.1.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a nota de empenho/ata de registro de preços.



Estado do Paraná

4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Entregar produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Incluir no preço contratado todas as despesas de descolamento e transporte.

5.6. Trocar/substituir, a suas expensas, os produtos/materiais que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

5.7. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e trâmite de pagamento.

6.3. Deverá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja executado na totalidade.

6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à educação básica da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3900	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3360	07.002.12.361.1201.2037	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
4320	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá a **Sra. JANALVA MUNIQUE SAMPAIO ALVES ROSA**, portadora do R.G. nº 10332593 e inscrita no CPF/MF sob nº 035.088.066-26, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será efetuada pela servidora Terezinha Brandão, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 032.474.509-55, telefone (46) 35237758, a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas dispostas neste termo.

9.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.



Estado do Paraná

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

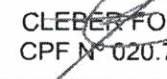
15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 169/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 169/2021.**

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. JANALVA MUNIQUE SAMPAIO ALVES ROSA**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI

IGUATEMI COMERCIO
ATACADISTA
EIRELI:14420347000106

Assinado de forma digital por
IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA
EIRELI:14420347000106
Dados: 2021.12.06 23:55:00 -03'00'

IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI

CONTRATADA
JANALVA MUNIQUE SAMPAIO ALVES ROSA
Sócia administradora


MARIA IVONETE DA SILVA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 911/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos em atendimento aos alunos dos CMEIs, pré-escola das escolas de ensino fundamental e ainda materiais para atendimento da demanda dos alunos da educação especial da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 10/11/2021 A 09/11/2022

DETENTOR DA ATA:

M. K. SCHITICOSKI

CNPJ nº: 03.426.221/0001-14

TELEFONE: (44) 3016-3726

E-MAIL: mk_schiticoski@yahoo.com.br

RUA COLMEIA, 237 - CEP: 87308310 - BAIRRO: Jardim Alvorada

Campo Mourão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000466

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 911/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021 - Processo nº 758/2021

Aos dez dias de novembro de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 169/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 09/11/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

M. K. SCHITICOSKI, sediada na RUA COLMEIA, 237 - CEP: 87308310 - BAIRRO: Jardim Alvorada, na cidade de Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.426.221/0001-14, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI, portador do RG nº4452334-5 e do CPF nº 628.678.309-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos em atendimento aos alunos dos CMEIs, pré-escola das escolas de ensino fundamental e ainda materiais para atendimento da demanda dos alunos da educação especial da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade a	Quantidade	Preço unitário R\$
001	36	78439	KIT DE FRUTINHAS/ LEGUMES/ VERDURAS DE PLÁSTICO COM VELCRO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, CONTÉM NO MÍNIMO 12 PEÇAS, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	JOTT PLAY	UN	100,00	42,19

Valor total da Ata R\$ 4.219,00 (quatro mil, duzentos e dezenove reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na sede do almoxarifado desta secretaria, localizado na Rua Niterói, nº 522, Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão - PR.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na nota de empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.1.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a nota de empenho/ata de registro de preços.

4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

- 5.2.** Entregar produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5.** Incluir no preço contratado todas as despesas de descolamento e transporte.
- 5.6.** Trocar/substituir, a suas expensas, os produtos/materiais que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.
- 5.7.** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e trâmite de pagamento.
- 6.3.** Deverá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja executado na totalidade.
- 6.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à educação básica da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3900	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3360	07.002.12.361.1201.2037	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
4320	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

8.6.1. Em exercicios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao **Sr. MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI** portador do R.G. nº4452334-5 e inscrito no e inscrito no CPF/MF sob nº 628.678.309-15, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será efetuada pela servidora Terezinha Brandão, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 032.474.509-55, telefone (46) 35237758, a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas dispostas neste termo.

9.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA



11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.



12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.



12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 169/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 169/2021.**

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI

MAURILIO KRAMER
SCHITICOSKI:62867830915 Assinado de forma digital por MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI:62867830915
Dados: 2021.12.06 14:12:47 -03'00'

M. K. SCHITICOSKI

CONTRATADA
MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI
Sócio administrador


MARIA IVONETE DA SILVA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000476

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos em atendimento aos alunos dos CMEIs, pré-escola das escolas de ensino fundamental e ainda materiais para atendimento da demanda dos alunos da educação especial da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão; decorrente do Pregão eletrônico nº 169/2021 com vigência de 10 de novembro de 2021 a 09 de novembro de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 906/2021

EMPRESA DETENTORA: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI.

CNPJ Nº 91.824.383/0001-78

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	4	78407	BONECA BEBÊ BRANCA EM VINIL, COM CABELO EM NYLON IMPLANTADO NA CABEÇA. VESTIDO CONFECCIONADO EM ALGODÃO ESTAMPADO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DA BONECA. ACOMPANHA 01 PAR DE SAPATOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 50 CM DE ALTURA. ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	NOVA TOYS	UN	100,00	57,80
001	5	78408	BONECA BEBÊ NEGRA EM VINIL, COM CABELO EM NYLON IMPLANTADO NA CABEÇA. VESTIDO CONFECCIONADO EM ALGODÃO ESTAMPADO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DA BONECA. ACOMPANHA 01 PAR DE SAPATOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 50 CM DE ALTURA. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	NOVA TOYS	UN	100,00	60,00
001	7	78410	CARRINHOS - BRINQUEDO PARA BEBÊ CONJUNTO DE CAMINHÕES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, COM QUATRO TIPOS DE CAMINHÕES DIFERENTES, CONTENDO 4 ITENS, COLORIDOS. TIPO BABY WORK. FAIXA ETÁRIA + 18 MESES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	SOLATEX	UN	100,00	30,00
001	10	78413	CAMINHÃO INFANTIL MODELO CAÇAMBA EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, CORES VARIADAS, DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P): 52 X 23 X 23. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	APOLO	UN	100,00	25,00
001	11	78414	CARIOLA INFANTIL COM ACESSÓRIOS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, CORES	USUAL	UN	100,00	60,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000477

			VARIADAS, DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P): 32 X 28 X 73. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO				
001	12	78415	CARRINHO DE SUPERMERCADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, CARRINHO DE SUPERMERCADO INFANTIL, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: AXLXP 61 X 30 X 24CM. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO	DIVIPLAST	UN	100,00	55,00
001	13	78416	CARRINHO FOFOMÓVEL EM VINIL, CARRINHO INFANTIL SUPER FLEXÍVEL, ATÓXICO, DIMENSÕES 21 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA E 30 CM DE PROFUNDIDADE. FAIXA ETÁRIA + 18 MESES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO. Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos	LIDER	UN	100,00	81,43
001	18	78421	FLAUTA DOCE GERMÂNICA EM RESINA, SOPRANO, COR CREME.	ALAMANDAS	UN	100,00	20,00
001	27	78430	QUEBRA CABEÇA 100 PEÇAS MATERIAL PAPEL FOTOGRÁFICO COLADO EM PAPEL CARTÃO. MÍNIMO 100 PEÇAS, DIVERSAS ILUSTRAÇÕES. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO. Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos	PEF	UN	200,00	20,00
001	30	78433	KIT COZINHA EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, CONTÉM NO MÍNIMO 22 PEÇAS AFINS A COZINHA. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	CARDOSO	UN	100,00	42,50
001	35	78438	KIT MEDICO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, CONTÉM 07 PEÇAS DE FERRAMENTAS AFINS A PROFISSÃO, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	SOLATEX	UN	100,00	35,00
001	38	78441	JOGO DE BOLICHE GRANDE EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, COLORIDO, RESISTENTE, COMPOSTO POR 6 PINOS E 2 BOLAS, ALTURA 29CM.	PASSARELA	UN	100,00	17,00
001	39	78442	KIT FERRAMENTAS MECÂNICO/ MARCENEIRO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, CONTÉM NO MÍNIMO 16 PEÇAS DE FERRAMENTAS AFINS A PROFISSÃO, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	SOLATEX	UN	100,00	45,00

ATA SRP Nº 907/2021

EMPRESA DETENTORA: BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI.

CNPJ Nº 24.929.803/0001-93

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	9	78412	POTINHOS DE EMPILHAR E ROLAR - BRINQUEDO PARA BEBÊ EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, COMPOSTO POR 10 POTES DE EMPILHAR E UMA BOLINHA PARA COLOCAR NO TOPO DA PILHA. FAIXA ETÁRIA + 6 MESES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	MERCOTOYS	UN	100,00	52,90
001	14	78417	BONECA FRUTINHAS EM VINIL, COM CHEIRINHO DE FRUTA, MODELOS DE FRUTAS E CHEIROS DIVERSOS. TAMANHO APROXIMADO 21 CM APROVADO PELO INMETRO. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO. Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos	MILK	UN	100,00	26,235
001	16	78419	FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA EM FELTRO, CONJUNTO DE 7 FANTOCHES REPRESENTANDO AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO, FILHA E BEBÊ; COM APROXIMADAMENTE 25CM DE ALTURA. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	E.F.	UN	100,00	59,00
001	17	78420	FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA EM FELTRO, CONJUNTO DE 7 FANTOCHES REPRESENTANDO AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO, FILHA E BEBÊ; COM APROXIMADAMENTE 25CM DE ALTURA. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	E.F.	UN	100,00	59,00
001	28	78431	JOGO PEGA VARETAS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, JOGO COMPOSTO POR 31 VARETAS COLORIDAS, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	ALAMANDAS	UN	100,00	8,10
001	31	78434	LEGO/ PEÇAS DE MONTAR 1000 PEÇAS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, COMPOSTO POR 1.000 PEÇAS COM FORMAS ARREDONDADAS, CORES VARIADAS, EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA. APROVADO PELO INMETRO.	NABRE	UN	100,00	131,00
001	32	78435	LEGO/ PEÇAS DE MONTAR 500 PEÇAS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, COMPOSTO POR 500 PEÇAS COM FORMAS ARREDONDADAS, CORES VARIADAS, EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA. APROVADO PELO INMETRO.	NABRE	UN	100,00	67,16

ATA SRP Nº 908/2021

EMPRESA DETENTORA: BELINKI E SOUZA LTDA

CNPJ Nº 08.831.603/0001-47

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	6	78409	BALDE PRIMEIROS BLOCOS - BRINQUEDO PARA BEBÊ EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, CINCO OPÇÕES DE FORMAS COLORIDAS, COM DUAS UNIDADES DE CADA, PARA O BEBÊ BRINCAR DE ENCAIXAR. CILINDRO, ESTRELA, CUBO, TRIÂNGULO E SINAL DE ADIÇÃO. FAIXA ETÁRIA + 6 MESES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	MULTIKIDS	UN	100,00	69,00
001	19	78422	JOGO "CARA A CARA", EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 2 TABULEIROS, 48 MOLDURAS PLÁSTICAS, 1 FOLHA COM 48 ROSTOS, 1 FOLHA COM 24 CARTELAS E 1 MANUAL.	ESTRELA	UN	100,00	70,99

ATA SRP Nº 909/2021

EMPRESA DETENTORA: BUZZACARO & BRAGATTO LTDA

CNPJ Nº 40.802.508/0001-28

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	78404	BLOCOS DE CONSTRUÇÃO EM MADEIRA EM MADEIRA, 50 BLOCOS DE CONSTRUÇÃO PINTADOS COM TINTA ATÓXICA E DECORADOS SEROGRAFICAMENTE, EM FORMATOS DIVERSOS, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	XALINGO	UN	100,00	19,95
001	8	78411	PIRÂMIDE DE ARGOLAS - BRINQUEDO PARA BEBÊ EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, COMPOSTA POR 1 BASE E 5 ARGOLAS. FAIXA ETÁRIA + 6 MESES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	DIVERSOS	UN	100,00	33,30
001	15	78418	DOMINÓ DIVERSOS EM MDF, 28 PEÇAS DE 7X3,5CM, PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA (COM ENCAIXE DE CORRER) MEDINDO 17X9,3X4 CM. TAMPA: FACE EXTERIOR PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO, SERIGRAFADO EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA COM 1 ORIFÍCIO DE 1 CM DE DIÂMETRO PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA. LACRADO COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. APROVADO PELO INMETRO. MODELOS: ALFABETIZAÇÃO/ BRINQUEDOS/ FIGURAS E FRUTAS/ ANIMAIS/FORMAS GEOMÉTRICAS/ MEIOS DE TRANSPORTES/ METADES/ NUMERAIS E QUANTIDADES/ TAMANHOS/ TRADICIONAL/ MATEMÁTICA/ ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL/ CORES/ PORTUGUÊS/ FRASES. Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos	CARLU	UN	200,00	17,75
001	20	78423	JOGO DA MEMÓRIA DIVERSOS EM MDF COMPOSTO	CARLU	UN	200,00	19,60

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000480

			POR 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA, SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 12,5 X 12,5 X 5 CM CADA. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. APROVADO PELO INMETRO. MODELOS: ANIMAIS/ BRINQUEDOS/ CORES/ FORMAS GEOMÉTRICAS/ FRUTAS E HORTALIÇAS/ INSTRUMENTOS MUSICAIS/ MEIOS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE/ NUMERAIS E QUANTIDADES/ PROFISSÕES Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos				
001	21	78424	JOGO DE ARGOLAS LISO EM MDF E MADEIRA. BASE DE MDF PINTADA NA COR LARANJA (TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO), MEDINDO 58 X 7 CM, COM 5 PINOS DE MADEIRA COLORIDOS QUE SE ENCAIXAM NA BASE, PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO, MEDINDO 10X2 CM. 5 ARGOLAS DE PLÁSTICO COLORIDAS PARA LANÇAR NOS PINOS. EMBALAGEM: PINOS ENVOLVIDOS COM STRETCH PARA PROTEÇÃO. BASE E PINOS COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	28,90
001	23	78426	JOGO INFANTIL 3 EM 1 EM MDF COMPOSTO POR JOGOS DE DAMA, TRILHA E JOGO DA VELHA, EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA E MDF 24 X 24 X 4 CM. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	29,88
001	24	78427	QUEBRA CABEÇA 16 PEÇAS EM MDF COMPOSTO POR PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. 1 BASE DE MDF COM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA). EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. APROVADO PELO INMETRO. MODELOS: ANIMAIS/ FRUTAS/ CORPO HUMANO/ MEIOS DE TRANSPORTE. Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos.	CARLU	UN	200,00	20,40
001	25	78428	QUEBRA CABEÇA 30 PEÇAS EM MDF COMPOSTO POR PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. APROVADO PELO INMETRO. MODELOS: ANIMAIS/ FRUTAS/ CORPO HUMANO/ MEIOS DE TRANSPORTE/ HIGIENE. Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos	CARLU	UN	200,00	21,30
001	26	78429	QUEBRA CABEÇA 55 PEÇAS EM MDF COMPOSTO POR PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO. MODELOS: ANIMAIS/ FRUTAS/ CORPO HUMANO/ MEIOS DE TRANSPORTE/ HIGIENE. Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos	CARLU	UN	200,00	20,35
001	33	78436	SEQUENCIA LÓGICA DE ANIMAIS EM MDF, COMPOSTO DE 5 SEQUENCIAS LÓGICAS EM 4 ESTÁGIOS DE REPRODUÇÃO DE MAMÍFEROS, ANFÍBIOS, AVES, PEIXES, INSETOS E	CARLU	UN	100,00	23,38



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000481

			ACONDICIONADOS EM ESTOJO DE MADEIRA. APROVADO PELO INMETRO.				
001	34	78437	TORRE INTELIGENTE EM MADEIRA E MDF18 PLACAS MEDINDO 7,5 X 7,5 CM E 45 CILINDROS DE MADEIRA PINTADOS MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA, PINTADOS COM TINTA ATÓXICA NAS CORES: VERMELHA, VERDE, LARANJA, AMARELA E AZUL. TOTAL DE PEÇAS DO JOGO: 63 PEÇAS. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 20 X 20 X 8 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	39,50
001	37	78440	ALFABETO MÓVEL 72 PEÇAS EM MATERIAL ATÓXICO EM EVA. LETRAS COLORIDAS MAIÚSCULAS. TAMANHO 5 CM DE ALTURA E 8MM DE ESPESSURA.	REICHEL	UN	100,00	25,00

ATA SRP Nº 910/2021

EMPRESA DETENTORA: IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI.

CNPJ Nº 14.420.347/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	2	78405	BLOCOS DE MONTAR 48 PEÇAS COM FORMATO GRANDE. EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, BRINQUEDO DE ENCAIXE COLORIDOS COM PEÇAS GRANDES. CONTÉM 48 PEÇAS GRANDES, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	29,25
001	3	78406	BLOCOS DE MONTAR 80 PEÇAS COM FORMATO GRANDE EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, BRINQUEDO DE ENCAIXE COLORIDOS COM PEÇAS GRANDES. CONTÉM 80 PEÇAS GRANDES. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	59,82
001	22	78425	JOGO DO TANGRAM EM MDF 70 PEÇAS COLORIDAS 10 BASES DE 14 X 14 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA E MDF18 X 18 X 5 CM. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	36,12
001	29	78432	JOGO PEGA VARETAS GIGANTE EM MADEIRA, JOGO COMPOSTO POR 31 VARETAS COLORIDAS DE MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 CM SENDO 5 VARETAS AZUL, 10 VERMELHAS, 10 AMARELAS, 5 VERDES E 1 NA COR PRETA, PINTADAS COM ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	45,28
001	40	78443	ALFABETO SILÁBICO EM MDF, COMPOSTO POR LETRAS E SÍLABAS. COM 150 PEÇAS MEDINDO 4X4CM, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	25,50



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000.482

ATA SRP Nº 911 /2021

EMPRESA DETENTORA: M.K. SCHITICOSKI

CNPJ Nº 03.426.221/0001-14

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	36	78439	KIT DE FRUTINHAS/ LEGUMES/ VERDURAS DE PLÁSTICO COM VELCRO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, CONTÉM NO MÍNIMO 12 PEÇAS, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	JOTT PLAY	UN	100,00	42,19

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2021.


ALEX BRUNO CHIES

Sistema de Registro de Preços - SRP

GHO5173	275650B000085777	04/05/2021	74550
HNB3660	275650W000103100	04/05/2021	74550
ISL4D84	275650NIC0035104	15/09/2021	50020
ISN7740	275650NIC0035121	15/09/2021	50020
ISX1029	275650NIC0035101	15/09/2021	50020
IZF4A16	275650NIC0035109	15/09/2021	50020
KWU8D59	275650NIC0035119	15/09/2021	50020
MAS6381	275650D000074311	04/05/2021	74550
MAS6381	275650W000103104	04/05/2021	74550
MCB9E67	275650D000074312	04/05/2021	74550
MDB0642	275650F000092952	29/04/2021	55412
MDF0407	275650NIC0035125	15/09/2021	50020
MFF2045	275650W000103105	04/05/2021	74550
MFT1845	275650F000093051	29/04/2021	55412
MGS2850	275650B000085750	04/05/2021	74550
MIK4J01	275650W000103113	04/05/2021	74550
MIP4429	275650F000092953	29/04/2021	55412
MLV2222	275650NIC0035128	15/09/2021	50020
MMF2J56	275650B000085736	03/05/2021	74550
MMJ3189	275650NIC0035115	15/09/2021	50020
NSA0D20	275650W000103109	04/05/2021	74550
NSB9125	275650NIC0035124	15/09/2021	50020
OAP4C10	275650NIC0035123	15/09/2021	50020
OBF0456	275650NIC0035105	15/09/2021	50020
OBM9119	275650B000085769	04/05/2021	74550
OBQ5963	275650F000090992	30/04/2021	55412
OKD4655	275650B000085752	04/05/2021	74550
OLB3J27	275650B000085728	03/05/2021	74550
QBL3320	275650NIC0035116	15/09/2021	50020
QHA9083	275650NIC0035102	15/09/2021	50020
QIY6455	275650B000085774	04/05/2021	74550
QJO6597	275650NIC0035100	15/09/2021	50020
QUL0551	275650B000085755	04/05/2021	74550
QWV4722	275650NIC0035135	15/09/2021	50020
QXJ0703	275650NIC0035136	15/09/2021	50020
RAE3086	275650B000085720	03/05/2021	74550
RAG6960	275650NIC0035127	15/09/2021	50020
RDU8J02	275650NIC0035114	15/09/2021	50020
RLA6I21	275650B000085731	03/05/2021	74550
RMF6F42	275650NIC0035120	15/09/2021	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:04788B4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos em atendimento aos alunos dos CMEIs, pré-escola das escolas de ensino fundamental e ainda materiais para atendimento da demanda dos alunos da educação especial da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão; decorrente do Pregão eletrônico nº 169/2021 com vigência de 10 de novembro de 2021 a 09 de novembro de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 906/2021

EMPRESA DETENTORA: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI.

CNPJ Nº 91.824.383/0001-78

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	4	78407	BONECA BEBÊ BRANCA EM VINIL. COM CABELO EM NYLON IMPLANTADO NA CABEÇA. VESTIDO CONFECCIONADO EM ALGODÃO ESTAMPADO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DA BONECA. ACOMPANHA 01 PAR DE SAPATOS DIMENSÕES MÍNIMAS: 50 CM DE ALTURA. ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO	NOVA TOYS	UN	100,00	57,80
001	5	78408	BONECA BEBÊ NEGRA EM VINIL. COM CABELO EM NYLON IMPLANTADO NA CABEÇA. VESTIDO CONFECCIONADO EM ALGODÃO ESTAMPADO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DA BONECA. ACOMPANHA 01 PAR DE SAPATOS DIMENSÕES MÍNIMAS: 50 CM DE ALTURA. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	NOVA TOYS	UN	100,00	60,00
001	7	78410	CARRINHOS - BRINQUEDO PARA BEBÊ CONJUNTO DE CAMINHÕES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, COM QUATRO TIPOS DE CAMINHÕES DIFERENTES, CONTENDO 4 ITENS, COLORIDOS, TIPO BABY WORK FAIXA ETÁRIA + 18 MESES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	SOLATEX	UN	100,00	30,00
001	10	78413	CAMINHÃO INFANTIL MODELO CAÇAMBA EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE,	APOLO	UN	100,00	25,00

			CORES VARIADAS, DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P): 52 X 23 X 23. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.				
001	11	78414	CARIOLA INFANTIL COM ACESSÓRIOS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, CORES VARIADAS, DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P): 32 X 28 X 73. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	USUAL	UN	100,00	60,00
001	12	78415	CARRINHO DE SUPERMERCADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, CARRINHO DE SUPERMERCADO INFANTIL, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: AXLXP 61 X 30 X 24CM. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	DIVIPLAST	UN	100,00	55,00
001	13	78416	CARRINHO FOFOMÓVEL EM VINIL, CARRINHO INFANTIL SÚPER FLEXÍVEL, ATÓXICO, DIMENSÕES 21 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA E 30 CM DE PROFUNDIDADE. FAIXA ETÁRIA + 18 MESES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO. Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos	LIDER	UN	100,00	81,43
001	18	78421	FLAUTA DOCE GERMANICA EM RESINA, SOPRANO, COR CREME	ALAMANDAS	UN	100,00	20,00
001	27	78430	QUEBRA CABEÇA 100 PEÇAS MATERIAL PAPEL FOTOGRÁFICO COLADO EM PAPEL CARTÃO MÍNIMO 100 PEÇAS, DIVERSAS ILUSTRAÇÕES. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO. Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos	PEF	UN	200,00	20,00
001	30	78433	KIT COZINHA EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, CONTEM NO MÍNIMO 22 PEÇAS AFINS A COZINHA FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	CARDOSO	UN	100,00	42,50
001	35	78438	KIT MEDICO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, CONTEM 07 PEÇAS DE FERRAMENTAS AFINS A PROFISSÃO, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	SOLATEX	UN	100,00	35,00
001	38	78441	JOGO DE BOLICHE GRANDE EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, COLORIDO, RESISTENTE, COMPOSTO POR 6 PINOS E 2 BOLAS. ALTURA 29CM	PASSARELA	UN	100,00	17,00
001	39	78442	KIT FERRAMENTAS MECÂNICO/ MARCENEIRO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, CONTEM NO MÍNIMO 16 PEÇAS DE FERRAMENTAS AFINS A PROFISSÃO. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	SOLATEX	UN	100,00	45,00

ATA SRP Nº 907/2021

EMPRESA DETENTORA: BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECCOES EIRELI.

CNPJ Nº 24.929.803/0001-93

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	9	78412	POTINHOS DE EMPILHAR E ROLAR - BRINQUEDO PARA BEBÊ EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, COMPOSTO POR 10 POTES DE EMPILHAR E UMA BOLINHA PARA COLOCAR NO TOPO DA FILHA. FAIXA ETÁRIA + 6 MESES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	MERCOTOYS	UN	100,00	52,90
001	14	78417	BONECA FRUITINHAS EM VINIL, COM CHEIRINHO DE FRUTA, MODELOS DE FRUTAS E CHEIROS DIVERSOS. TAMANHO APROXIMADO 21 CM APROVADO PELO INMETRO. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO. Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos	MILK	UN	100,00	26,235
001	16	78419	FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA EM FELTRO, CONJUNTO DE 7 FANTOCHES REPRESENTANDO AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO, FILHA E BEBÊ, COM APROXIMADAMENTE 25CM DE ALTURA. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	E F	UN	100,00	59,00
001	17	78420	FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA EM FELTRO, CONJUNTO DE 7 FANTOCHES REPRESENTANDO AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO, FILHA E BEBÊ, COM APROXIMADAMENTE 25CM DE ALTURA. FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	E F	UN	100,00	59,00
001	28	78431	JOGO PEGA VARETAS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, JOGO COMPOSTO POR 31 VARETAS COLORIDAS, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	ALAMANDAS	UN	100,00	8,10
001	31	78434	LEGO/ PEÇAS DE MONTAR 1000 PEÇAS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, COMPOSTO POR 1.000 PEÇAS COM FORMAS ARREDONDADAS, CORES VARIADAS, EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA. APROVADO PELO INMETRO.	NABRE	UN	100,00	131,00
001	32	78435	LEGO/ PEÇAS DE MONTAR 500 PEÇAS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, COMPOSTO POR 500 PEÇAS COM FORMAS ARREDONDADAS, CORES VARIADAS, EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA. APROVADO PELO INMETRO.	NABRE	UN	100,00	67,16

ATA SRP Nº 908/2021

EMPRESA DETENTORA: BELINKI E SOUZA LTDA

CNPJ Nº 08.831.603/0001-47

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	6	78409	BALDE PRIMEIROS BLOCOS - BRINQUEDO PARA BEBÊ EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, CINCO OPÇÕES DE FORMAS COLORIDAS, COM DUAS UNIDADES DE CADA, PARA O BEBÊ BRINCAR DE ENCAIXAR, CILINDRO, ESTRELA, CUBO, TRIÂNGULO E SINAL DE ADIÇÃO. FAIXA ETÁRIA + 6 MESES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	MULTIKIDS	UN	100,00	69,00
001	19	78422	JOGO "CARA A CARA", EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 2 TABULEIROS, 48 MOLDBURAS PLÁSTICAS, 1 FOLHA COM 48 ROSTOS, 1 FOLHA COM 24 CARTELAS E 1 MANUAL.	ESTRELA	UN	100,00	70,99

ATA SRP Nº 909/2021

EMPRESA DETENTORA: BUZZACARO & BRAGATTO LTDA

CNPJ Nº 40.802.508/0001-28

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	78404	BLOCOS DE CONSTRUÇÃO EM MADEIRA EM MADEIRA, 50 BLOCOS DE CONSTRUÇÃO PINTADOS COM TINTA ATÓXICA E DECORADOS SEROGRAFICAMENTE, EM FORMATOS DIVERSOS, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	XALINGO	UN	100,00	19,95
001	8	78411	PIRÂMIDE DE ARGOLAS - BRINQUEDO PARA BEBÊ EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, COMPOSTA POR 1 BASE E 5 ARGOLAS FAIXA ETÁRIA + 6 MESES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	DIVERSOS	UN	100,00	33,30
001	15	78418	DOMÍNIO DIVERSOS EM MDF, 28 PEÇAS DE 7X3,5CM, PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES, EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA (COM ENCAIXE DE CORRER) MEDINDO 17X9,3X4 CM. TAMPÁ: FACE EXTERIOR PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO, SERIGRAFADO EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA COM 1 ORIFÍCIO DE 1 CM DE DIÂMETRO PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA. LACRADO COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL APROVADO PELO INMETRO. MODELOS: ALFABETIZAÇÃO/ BRINQUEDOS/ FIGURAS E FRUTAS/ ANIMAIS/FORMAS GEOMÉTRICAS/ MEIOS DE TRANSPORTES/ METADES/ NUMERAIS E QUANTIDADES/ TAMANHOS/ TRADICIONAL/ MATEMÁTICA/ ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL/ CORES/ PORTUGUÊS/ FRASES.	CARLU	UN	200,00	17,75

			Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos				
001	20	78423	JOGO DA MEMÓRIA DIVERSOS EM MDF COMPOSTO POR 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA, SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA COM TAMPAS SERIGRAFADA MEDINDO 12,5 X 12,5 X 5 CM CADA. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. APROVADO PELO INMETRO. MODELOS: ANIMAIS/ BRINQUEDOS/ CORES/ FORMAS GEOMÉTRICAS/ FRUTAS E HORTALIÇAS/ INSTRUMENTOS MUSICAIS/ MEIOS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE/ NUMERAIS E QUANTIDADES/ PROFISSÕES Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos	CARLU	UN	200,00	19,60
001	21	78424	JOGO DE ARGOLAS LISO EM MDF E MADEIRA. BASE DE MDF PINTADA NA COR LARANJA (TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO), MEDINDO 58 X 7 CM, COM 5 PINOS DE MADEIRA COLORIDOS QUE SE ENCAIXAM NA BASE, PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO, MEDINDO 10X2 CM. 5 ARGOLAS DE PLÁSTICO COLORIDAS PARA LANÇAR NOS PINOS EMBALAGEM PINOS ENVOLVIDOS COM STRETCH PARA PROTEÇÃO. BASE E PINOS COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	28,90
001	23	78426	JOGO INFANTIL 3 EM 1 EM MDF COMPOSTO POR JOGOS DE DAMA, TRILHA E JOGO DA VELHA, EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA E MDF 24 X 24 X 4 CM. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	29,88
001	24	78427	QUEBRA CABEÇA 16 PEÇAS EM MDF COMPOSTO POR PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. 1 BASE DE MDF COM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA). EMBALAGEM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. APROVADO PELO INMETRO. MODELOS: ANIMAIS/ FRUTAS/ CORPO HUMANO/ MEIOS DE TRANSPORTE. Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos.	CARLU	UN	200,00	20,40
001	25	78428	QUEBRA CABEÇA 30 PEÇAS EM MDF COMPOSTO POR PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. APROVADO PELO INMETRO. MODELOS: ANIMAIS/ FRUTAS/ CORPO HUMANO/ MEIOS DE TRANSPORTE/ HIGIENE Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos	CARLU	UN	200,00	21,30
001	26	78429	QUEBRA CABEÇA 55 PEÇAS EM MDF COMPOSTO POR PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO. MODELOS: ANIMAIS/ FRUTAS/ CORPO HUMANO/ MEIOS DE TRANSPORTE/ HIGIENE. Obs.: Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos	CARLU	UN	200,00	20,35
001	33	78436	SEQUENCIA LÓGICA DE ANIMAIS EM MDF COMPOSTO DE 5 SEQUENCIAS LÓGICAS EM 4 ESTÁGIOS DE REPRODUÇÃO DE MAMÍFEROS, ANFÍBIOS, AVES, PEIXES, INSETOS E ACONDICIONADOS EM ESTOJO DE MADEIRA. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	23,38
001	34	78437	TORRE INTELIGENTE EM MADEIRA E MDF 18 PLACAS MEDINDO 7,5 X 7,5 CM E 45 CILINDROS DE MADEIRA PINTADOS MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA, PINTADOS COM TINTA ATÓXICA NAS CORES: VERMELHA, VERDE, LARANJA, AMARELA E AZUL. TOTAL DE PEÇAS DO JOGO: 63 PEÇAS. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPAS SERIGRAFADA MEDINDO 20 X 20 X 8 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	39,50
001	37	78440	ALFABETO MÓVEL 72 PEÇAS EM MATERIAL ATÓXICO EM EVA LETRAS COLORIDAS MAIÚSCULAS. TAMANHO 5 CM DE ALTURA E 8MM DE ESPESURA.	REICHEL	UN	100,00	25,00

ATA SRP Nº 910/2021

EMPRESA DETENTORA: IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI.

CNPJ Nº 14.420.347/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	2	78405	BLOCOS DE MONTAR 48 PEÇAS COM FORMATO GRANDE EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, BRINQUEDO DE ENCAIXE COLORIDOS COM PEÇAS GRANDES. CONTÉM 48 PEÇAS GRANDES, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	29,25
001	3	78406	BLOCOS DE MONTAR 80 PEÇAS COM FORMATO GRANDE EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, BRINQUEDO DE ENCAIXE COLORIDOS COM PEÇAS GRANDES. CONTÉM 80 PEÇAS GRANDES, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	59,82
001	22	78425	JOGO DO TANGRAM EM MDF 70 PEÇAS COLORIDAS 10 BASES DE 14 X 14 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA E MDF 18 X 18 X 5 CM. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	36,12
001	29	78432	JOGO PEGA VARETAS GIGANTE EM MADEIRA. JOGO COMPOSTO POR 31 VARETAS COLORIDAS DE MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 CM SENDO 5 VARETAS AZUL, 10 VERMELHAS, 10 AMARELAS, 5 VERDES E 1 NA COR PRETA, PINTADAS COM ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	45,28
001	40	78443	ALFABETO SILÁBICO EM MDF, COMPOSTO POR LETRAS E SILABAS. COM 150 PEÇAS MEDINDO 4X4CM, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	100,00	25,50

ATA SRP Nº 911 /2021

EMPRESA DETENTORA: M.K. SCHITCOSKI

CNPJ Nº 03.426.221/0001-14

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	36	78439	KIT DE FRUTINHAS/ LEGUMES/ VERDURAS DE PLÁSTICO COM VELCRO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, CONTÉM NO MÍNIMO 12 PEÇAS, FAIXA ETÁRIA + 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA. APROVADO PELO INMETRO.	JOTT PLAY	UN	100,00	42,19

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:BD9BC51B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 276/2021